



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO
58.620-000 – VÁRZEA PB

Lei nº 236/2026.

**ESTABELECE O NOVO PISO SALARIAL PARA OS
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E
AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS —
ACE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional de Várzea-PB, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município faz saber que sanciona e publica a presente Lei que “Estabelece o novo piso salarial para os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes Comunitários de Endemias — ACE e dá outras providências.” analisada, votada, e aprovada pelo Pleno da Egrégia Casa Legislativa, como forma de atender ao Princípio da Legalidade, e assegurar o interesse público, tudo como segue:

Art. 1º. Fica fixado, no âmbito do Município de Várzea PB o piso salarial em favor dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes Comunitários de Endemias — ACE, no valor de R\$ 3.242,00(três mil duzentos e quarenta e dois reais) em conformidade com o disposto na Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.

Art. 2º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária destinada a pagamentos de despesas com pessoal, constante no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, em 20 de fevereiro de 2026.

Paulo Nobrega de Medeiros

PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 20 de fevereiro de 2026

Lei nº 236/2026.

**ESTABELECE O NOVO
PISO SALARIAL PARA OS
AGENTES
COMUNITÁRIOS DE
SAÚDE - ACS E AGENTES
COMUNITÁRIOS DE
ENDEMIAS — ACE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional de Várzea-PB, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município faz saber que sanciona e publica a presente Lei que “Estabelece o novo piso salarial para os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes Comunitários de Endemias — ACE e dá outras providências.” analisada, votada, e aprovada pelo Pleno da Egrégia Casa Legislativa, como forma de atender ao Princípio da Legalidade, e assegurar o interesse público, tudo como segue:

Art. 1º. Fica fixado, no âmbito do Município de Várzea PB o piso salarial em favor dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes Comunitários de Endemias — ACE, no valor de R\$ 3.242,00(três mil duzentos e quarenta e dois reais) em conformidade com o disposto na Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.

Art. 2º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária destinada a pagamentos de despesas com pessoal, constante no orçamento vigente.

Art, 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB,
em 20 de fevereiro de 2026.

Paulo Nóbrega de Medeiros
PREFEITO